



DECRETO Nº. 3.250, DE 02 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 224.955,27 (Duzentos e vinte e quatro mil, novecentos e cinquenta e cinco reais, vinte e sete centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o termo da alínea “c”, inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1.228 de 22/12/2021;

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto a Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 224.955,27 (Duzentos e vinte e quatro mil, novecentos e cinquenta e cinco reais, vinte e sete centavos), a fim de atender as despesas assim codificadas:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
07.02	12.361.0011.2.302	Manutenção do Ensino Fundamental	4.4.90.52.99	704	224.955,27
TOTAL					224.955,27

Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações parciais ou totais das seguintes dotações:



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
GABINETE DO PREFEITO



U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
07.02	12.361.0011.2.302	Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.39.99	704	60.000,00
07.02	12.361.0011.2.302	Manutenção do Ensino Fundamental	4.4.90.51.00	704	87.247,12
07.02	12.365.0011.1.133	Ampliação e Reforma e Construção de Escolas	3.3.90.39.99	599	20.000,00
07.02	12.365.0011.1.133	Toda Criança na Escola	3.3.90.30.99	599	4.000,00
07.02	12.365.0011.1.133	Toda Criança na Escola	3.3.90.32.00	550	4.000,00
07.02	12.365.0011.1.288	Educação Integral Total	3.3.90.30.99	550	37.350,00
07.02	12.365.0011.1.288	Educação Integral Total	3.3.90.36.99	500	12.358,15
TOTAL					224.955,27

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 02 de Junho de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO